

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001290

Data e Hora de Emissão

24/07/2019 11:49:36

Data do Fato Gerador

24/07/2019

Código de Verificação

ABCBANIZ-IAJIR**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Não Incidência

Local da Prestação
BOA VISTA/RR - BRASIL

Local da Incidência
BOA VISTA/RR

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL JOSE ALLAMANO**

Nome Fantasia:

Endereço:

**RUA FLORIANO PEIXOTO, 402 A
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-320**

CPF/CNPJ: **34.809.111/0001-65**Insc. Municipal: **0283614**Telefone: **(95) 3624-4064**E-mail: **fmmonteroraima@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA**

Nome Fantasia:

Endereço:

**RUA ZACARIAS MENDES RIBEIRO, 1137
PARAVIANA BOA VISTA - RR CEP: 69300-000**

CPF/CNPJ: **042.732.302-91**

Insc. Municipal:

Telefone: **(95) 9124-8937**E-mail: **consolata_soares@yahoo.com.br****Discriminação do(s) Serviço(s)**

VEICULAÇÃO DE MÍDIA DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR DO SENADOR DA REPUBLICA TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA. REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019, NA RÁDIO FM 107,9MONTE RORAIMA. PERÍODO 08 À 31/07/2019.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

6010100 - Atividades de rádio

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
2.043,36	0,00	0,00	2.043,36
Alíquota ISS (%)	Valor de ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
NÃO INCIDE	NÃO INCIDE	0,00	0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00
INSS			
0,00			
Outras Retenções			
0,00			
Total			
Total do(s) Serviço(s)		Total Líquido	
2.043,36		2.043,36	

Outras Informações

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 377,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT



Fundação Educativa Cultural
José Allamano
A Serviço da Vida e da Cidadania

**RÁDIO FM
MONTE RORAIMA**

CONTRATO DE VEICULAÇÃO Nº 020/2018

RADIO FM 107,9 MONTE RORAIMA empresa estabelecida nesta cidade à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Bairro Calunga, inscrita no CNPJ sob o nº 34.809.111/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acertados com a empresa discriminada abaixo, denominada CONTRATANTE, e nos termos das cláusulas a seguir, a veiculação de sua publicidade:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: Senador da República Teilmário Mota de Oliveira	
FANTASIA: Teilmário Mota	CPF: 042.732.302-91
ENDEREÇO: Rua: Zacarias Mendes Ribeiro 1137 Paraviana.	PROPRIETARIO OU CHEFE: Teilmário Mota
FONE:	AGÊNCIA/LOCUTOR: CIDADE EM AÇÃO É ROTATIVO DA RÁDIO
CELULAR:	

VEICULAÇÃO / VIGÊNCIA / VALOR

PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINIO	
12 MESES	08/07/2019	08/07/2020	
VALOR BRUTO	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO A FATURAR	VENCIMENTO
R\$ 4.400,00	R\$ 40 %	R\$ 2.640,00	DIA 30 DE CADA MÊS

CONTRATO DE APOIO CULTURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – São as descritas na face deste, as condições básicas para veiculação, preço e forma de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE assume inteira responsabilidade pelo pagamento da veiculação de Apoio Cultural na Rádio FM Monte Roraima, emissora da Fundação Educativa Cultural José Allamano - FECJA, na forma aqui pactuada por vontade ou interesse;

CLÁUSULA TERCEIRA – Caso a CONTRATANTE sinta-se prejudicada na veiculação de SPOTS, Jingles e outros, deverá reclamar à FECJA, por escrito, para que seja reparado o eventual dano.

CLÁUSULA QUARTA – A FECJA reserva-se ao direito de suspender Apoios Culturais que se configurem enganosos, mentirosos, discriminatório e ou outros crimes de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – A não reclamação implicará na automática aceitação da publicidade, não cabendo à CONTRATANTE, qualquer direito de recusa ao (s) pagamento (s) previsto (s) na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese do (s) Boletos/Duplicatas (s) deste contrato não ser (em) paga (s) até a data do vencimento, a CONTRATANTE concorda deste já em efetuar o pagamento com encargos financeiros decorrentes do atraso, bem como as taxas vigentes no mercado, no momento da liquidação do (s) mesmo (s).

CLÁUSULA SETIMA – As partes elegem o Fórum da cidade de Boa Vista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como único competente para o cumprimento das obrigações neles assumidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Boa Vista – RR, 08 Julho de 2019.

CONTRATANTE (CARIMBO E ASSINATURA)	AGÊNCIA (CARIMBO E ASSINATURA)	CONTRATADA (CARIMBO E ASSINATURA)
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

CARIMBO DE CNPJ
(Cliente)

CARIMBO DE CNPJ
(Agência)

34.809.111/0001-65
Fundação Educativa Cultural José Allamano
CARIMBO DE CNPJ
Rua Floriano Peixoto, 402 A Centro
CEP 69.301-320
BOA VISTA - RR

RADIO FM MONTE RORAIMA 107,9 MHz "A SERVIÇO DA VIDA E DA CIDADANIA"

Rua Floriano Peixoto 402 Centro - CEP: 69.301-320

Fone-fax: (95) 3624 4064 - CNPJ: 34.809.111/0001-65

E-mail: monteroraimafm@terra.com.br

Reconhecimento/ Autenticação
no verso →

